



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



LEI Nº 4.204, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Altera os incisos I ao VII e § 5º do artigo 9º, da Lei Municipal nº 3.953, de 10 de março de 2015 – Sistema de Controle Interno.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - O artigo 9º, da Lei Municipal nº 3.953, de 10 de março de 2012, alterado pela Lei Municipal nº 4.055, de 31 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º - Para adequar às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e atender a organização administrativa, serão disponibilizados à Unidade Central de Controle Interno – UCCI, no mínimo, 03 (três) servidores municipais detentores de cargo de provimento efetivo no serviço público, podendo ser:

- I- Procurador(es);
- II- Advogado(s);
- III- Contador(es)
- IV- Engenheiro(s) Civil(s);
- V- Administrador(es);
- VI- Economista(s);
- VII- Técnico(s) Legislativo(s).

§ 5º Os servidores indicados para exercerem suas atividades na Unidade de Controle Interno deverão ser recrutados dentre as categorias indicadas nos incisos I ao VII, do caput, os quais terão atuação exclusiva na unidade.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 28 de março de 2018.

BRUNO WALTER HESSE
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito

disponível na Secretaria de Administração ou no site <http://www.santoangelo.rs.gov.br/>
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá possuir 01 (uma) cópia xerográfica (xérox) de todos os documentos que constam no rol acima citado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 29 de março de 2018.

BRUNO WALTER HESSE

Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito

Publicado por:

Camila Beck Cordeiro

Código Identificador:1DB699B2

SECRETARIA GERAL

LEI Nº 4.204, DE 28 DE MARÇO DE 2018. ALTERA OS INCISOS I AO VII E § 5º DO ARTIGO 9º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.953, DE 10 DE MARÇO DE 2015 – SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - O artigo 9º, da Lei Municipal nº 3.953, de 10 de março de 2012, alterado pela Lei Municipal nº 4.055, de 31 de maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º - Para adequar às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e atender a organização administrativa, serão disponibilizados à Unidade Central de Controle Interno – UCCI, no mínimo, 03 (três) servidores municipais detentores de cargo de provimento efetivo no serviço público, podendo ser:

Procurador(es);

Advogado(s);

Contador(es)

Engenheiro(s) Civil(s);

Administrador(es);

Economista(s);

Técnico(s) Legislativo(s).

§ 5º Os servidores indicados para exercerem suas atividades na Unidade de Controle Interno deverão ser recrutados dentre as categorias indicadas nos incisos I ao VII, do caput, os quais terão atuação exclusiva na unidade.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 28 de março de 2018.

BRUNO WALTER HESSE

Vice-prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:

Carla Janice Timm

Código Identificador:63E4F1E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO
PLANEJAMENTO
SUMULA DE ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº
003/2017**

MODALIDADE: SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2017

CONTRATO: Segundo aditivo ao Termo de Fomento nº 003/2017

CONTRATADO: Associação de Amigos DE Bernardino Lopes da Cunha

CNPJ: 08.975.440/0001-76

OBJETO: A vigência do Termo de Fomento nº 003/2017, inicialmente prevista para encerramento em 31 de março de 2018, é prorrogada até 31 de maio de 2018.

Publicado por:

Mariza Pereira Ramos

Código Identificador:2F6FF32A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO**

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2017 – 1º aditivo ao contrato de prestação de serviços nº.021/2017.

CONTRATADO: THEMA INFORMÁTICA LTDA. – CNPJ: 02.647.947.965/0001-04.

OBJETO: prestação de serviços de manutenção do sistema aplicativo Módulo Nota Fiscal Eletrônica e Módulo Portal Transparência, ADITIVO: prorrogado por 12 meses, a contar de 09/03/18.

VALOR: R\$39.486,08.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2014 – 3º aditivo ao contrato de prestação de serviços nº.153/2014.

CONTRATADO: BORBA, PAUSE & PERIN - ADVOGADOS. – CNPJ: 92.885.888/0001-05.

OBJETO: prestação de consultorias ao município, especificamente na área jurídica em direito público

ADITIVO: prorrogado por por mais 12 meses, a contar de 24/11/2018.

VALOR: R\$ 22.719,84.

Publicado por:

Greici Fraga Celistre Duarte

Código Identificador:6D478131

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 243, DE 26 DE MARÇO DE 2018.**

Aplica penalidades em decorrência do Processo Administrativo Especial n.º 22/2012 relativo à Portaria n.º 1.201, de 29 de outubro de 2012, referente ao descumprimento parcial e fraude na execução do Contrato de Fornecimento de Materiais n.º 042/2012, por parte da empresa LIC Comércio e Distribuição de Alimentos Ltda..

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a legislação vigente e as disposições de penalidades estabelecidas no Contrato de Fornecimento de Materiais n.º 042/2012, que autoriza a Administração Pública a aplicar as penas de multa, rescisão do contrato, suspensão do direito de participar de licitações e de contratar junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e declarar inidônea a Contratada, por descumprimento de cláusula contratual celebrado com o Poder Público (art. 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993);

CONSIDERANDO o que restou apurado no Processo Administrativo Especial n.º 22/2012, instaurado pela Portaria n.º 1.201, de 29 de outubro de 2012, referente ao descumprimento do Contrato de Fornecimento de Materiais n.º 042/2012, por parte da empresa LIC Comércio e Distribuição de Alimentos Ltda.;

DECRETA:

Art. 1.º Fica aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme disposto na Cláusula Décima Nona, do Contrato de Prestação de Serviços n.º 042/2012, à empresa